



CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO – RJ
GABINETE DO VEREADOR VICTOR HUGO DA CRUZ SOUZA – REPUBLICANOS

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO
PROCOLO Nº <u>126/2026</u>
PUBLICAÇÃO Nº <u>2/2026</u>
HORA: <u>12:15h</u>
O FUNCIONÁRIO

Requerimento nº 07 /2026

Requeiro na forma regimental e ouvido o Soberano Plenário desta casa legislativa, que seja oficiado a Exma. Sr.^a. Emanuela Teixeira Silva, Prefeita Municipal de Cantagalo, para que através da Secretaria Municipal competente, seja devidamente encaminhado a este vereador que abaixo subscreve, conforme dispõe o art. 89, I do Regimento Interno desta casa de Leis (por meio físico ou mídia digital)” o abaixo relacionado.

1- Relatório pormenorizado contendo a relação de servidores municipais que se encontram cedidos pelo município de Cantagalo a outros entes federativos, bem como os recebidos de outros entes federativos cedidos ao Município de Cantagalo, devendo tais informações virem acompanhadas por cópia do respectivo Termo de Cooperação (Convênio) firmado entre os respectivos Entes e as devidas justificativas da cessão, a qualificação técnica e lotação originária do servidor (a), o local onde presta seus serviços, e ainda, informar sobre a quem recai a responsabilidade pelos ônus da cessão do servidor.

2- Além disso, informar também se há no Município casos de Permuta? Caso positivo, fornecer a relação de servidores nesta condição, cópia dos respectivos Convênios firmados e autorizados, justificativas, qualificação técnica e lotação original, bem como de qual Ente é a responsabilidade pelos ônus.

Tal solicitação se justifica, por tratar-se de uma atividade precípua desta Casa Legislativa, ou seja, um dever, uma obrigação de fiscalizar os Atos do Poder Executivo Municipal, especialmente para inteirar-se das questões envolvendo pessoal, já que gira e volta o Executivo submete o Plenário desta Casa, matéria solicitando a criação de novos cargos, alguns inclusive contrários as regras de concurso público, conforme matéria já decidida pelo STF na ADI 6.331 PE.

Nesse sentido, importantíssimo o conhecimento destas situações especiais por parte deste legislativo, até por que, as cessões devem ser destinadas a uma finalidade específica, autorizadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade cedente e formalizadas por convênio. Sempre em função do interesse público e do princípio da moralidade, devendo sempre o prazo previamente fixado da cessão encontra-se vigente, já que o servidor cedido é titular de cargo integrante do quadro permanente, cujas atribuições são essenciais para o funcionamento do órgão ou entidade cedente.

Portanto, sendo de FUNDAMENTAL IMPORTÂNCIA a fiscalização minuciosa dos atos praticados pelo executivo municipal, conto com o apoio dos nobres Edis desta Casa Legislativa para a aprovação do presente requerimento.

Cantagalo, 23 de fevereiro de 2026.

Victor Hugo da Cruz Souza
VICTOR HUGO DA CRUZ SOUZA
Vereador - Republicanos

Aprovado por <i>[Assinatura]</i>
Em <u>26/02/2026</u>
<i>[Assinatura]</i> 1º Secretário